

Circular nº. 06/2026

Vitória/ES, 11 de março de 2026

Ref.: Informe Tributário nº 015.**DECRETO Nº 6.278-R/2025 – CONTRIBUINTES TERÃO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026 PARA REALIZAR A OPÇÃO DO REGIME DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST**

Em 22 de dezembro de 2025 foi publicado o decreto estadual nº 6.278-R, que alinha a legislação do Espírito Santo à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema de repercussão geral 201), implementando o sistema de restituição ou complementação do ICMS devido por substituição tributária – ICMS-ST.

Nesta sistemática a base de cálculo presumida do ICMS-ST deixa de ser definitiva, de modo que:

- a) Quando o valor de revenda da mercadoria for superior àquele da base de cálculo presumida utilizada pelo substituto tributário, o contribuinte deverá complementar o recolhimento do ICMS;*
- b) Se o valor de revenda for inferior à base de cálculo presumida, o contribuinte poderá pleitear a restituição do valor recolhido a maior.*

No caso dos postos de combustíveis a medida afeta diretamente as vendas de Etanol Hidratado Combustível (EHC), bem como quaisquer outros produtos submetidos à incidência do ICMS-ST, inclusive aqueles comercializados pelas lojas de conveniência (inclusive aquelas optantes pelo Simples Nacional).

De outro lado, não haverá qualquer impacto nas operações com diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, gasolina e etanol anidro, haja vista que estes se submetem à sistemática da monofasia prevista na Lei Complementar nº 192/22.

Por oportuno, cabe alertar que o decreto alcança também operações anteriores, realizadas nos últimos cinco anos contados da entrada em vigor da norma (23/12/2025).

Alternativamente, o contribuinte poderá, até 31/03/2026, optar por permanecer no atual regime, o qual não permite a restituição ou complementação do ICMS, mantendo-se o caráter definitivo da base de cálculo presumida do ICMS-ST.

Neste sentido, caberá a cada associado a análise de seu histórico de vendas para a identificar a vantajosidade ou não de cada regime.

João Gomes Netto / Advogado e Consultor Jurídico do SINDIPOSTOS-ES
Vitor Seabra / Advogado e Consultor Jurídico do SINDIPOSTOS-ES

Contato: (27) 99944-4727

Website: <https://www.sindipostos-es.com.br/>

Instagram: @sindipostoses

Atenciosamente,



Maxwel Nunes

Presidente.